



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 03/2019
Protocolo Administrativo Nº 2696/2018

A **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador-Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO**, do outro lado, a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, com sede na Rua Antonio Mariano de Souza, 775, Ipiranga, CEP: 88.111-510, São José-SC, representada neste ato pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente **TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL** e resolvem rescindir o Contrato nº 03/2019, mediante às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Distrato tem como fundamento legal a Cláusula Vinte e Quatro do Contrato nº 03/2019 e o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1. Fica rescindido, a partir de 31/10/2022, de comum acordo, entre as partes contratantes, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do Aditivo nº 03, o Contrato nº 03/2019, firmado em 31 de janeiro de 2019, que tem como objeto a prestação de serviços de técnico em eletrônica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

3.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada no referido contrato, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

6.2. E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São Luís, de de 2022.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

William Lopes de Aguiar

Assinado de forma digital por
WILLIAN LOPES DE
AGUIAR:02838319957
Dados: 2022.10.21 15:38:39 -03'00'

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____